



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação 372 – 13/02/92*

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 041/2026.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 103, §3º, inciso VI, do Regimento Interno, vem respeitosamente requerer ao Plenário a apreciação do pedido de Regime de Urgência ao Projeto de Lei nº 043/PMMA/2026, que:

*“Suprime Cadastro Reserva Constante na Lei 2.806/PMMA/20206, que Autoriza o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atender excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”*

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de adequação imediata da legislação municipal aos princípios constitucionais que regem as contratações temporárias previstas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, faz-se necessária a apreciação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

A proposição visa suprimir a previsão de cadastro reserva constante na Lei Municipal nº 2.806/PMMA/2026, adequando o processo seletivo simplificado à sua finalidade excepcional e temporária, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle e os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica.

A aprovação célere da matéria é indispensável para garantir a regular continuidade dos procedimentos administrativos relacionados às contratações temporárias da Secretaria Municipal de Educação, evitando insegurança jurídica e assegurando a adequada prestação dos serviços públicos educacionais.

Diante disso, requer-se a apreciação e votação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência, nos termos regimentais.

**Ministro Andrezza/RO, 21 de maio de 2026.**

  
**JUCILEIA A. DA SILVA A OLIVEIRA**  
Presidente

  
**JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO**  
1ª Secretária

  
**LEVI GOMES GONÇALVES**  
2º Secretário